

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO nº 048, de 14 de dezembro de 2020.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio das ações de enfrentamento ao combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

**Considerando** o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto nº 5, de 07 de abril de 2020, que declara situação de calamidade em Saúde pública no Município de Boa Saúde-RN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

**Considerando** o estado de aumento de casos de infecção do vírus nas últimas semanas no estado do Rio Grande do Norte, apontando a necessidade de se manter as condições mínimas para o atendimento emergenciais em todo território do município de Boa saúde, especialmente na forma de Plantões ininterruptos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte para a aplicabilidade das despesas objeto deste decreto o excesso de arrecadação oriundo da liberação de recursos do Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde, específico para COVID-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde – RN, 14 de dezembro de 2020.

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**3E751085

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2020. Edição 2421

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>